



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## EDITAL Nº 130/2025

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, PROGRAMA PARFOR EQUIDADE/CAPES/UESB**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção para o **Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador** para atuar no **Curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo**, do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – **Parfor Equidade**, oferta especial, modalidade presencial, observando as disposições do Edital nº 23/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes/MEC, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

#### **1. DO PROGRAMA PARFOR EQUIDADE**

1.1. O Parfor Equidade é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) gerido pela Capes, idealizado em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC), e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014: “implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial”.

1.2. O Programa Parfor Equidade se articula com a seguinte legislação: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio — Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo — Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola — Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica — Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial – Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a Educação Bilíngue de Surdos como modalidade de ensino.

1.3. O Programa Parfor Equidade tem como objetivos:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdo e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância;
- b) formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;
- c) fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo do Programa, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços;
- d) estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

## 2. DO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UESB, INTEGRANTE DO PROGRAMA PARFOR EQUIDADE

2.1. O Curso de Educação do Campo da Uesb/Capes/Parfor Equidade é um curso de Segunda Licenciatura e apresenta as seguintes características:

- a) **Nome do curso:** Licenciatura em Educação do Campo;
- b) **Tipo de curso:** Segunda Licenciatura;
- c) **Duração:** 05 (cinco) semestres letivos;
- d) **Previsão de início das atividades:** abril de 2025;
- e) **Carga horária total:** 1.110 (um mil, cento e dez) horas;
- f) **Modalidade:** presencial;
- g) **Municípios de oferta:** Itapetinga e Vitória da Conquista;

2.2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade de uma Comissão designada pela Pró-reitoria de Graduação e coordenada pela Coordenação Institucional do Parfor/Uesb e Coordenação Adjunta do Parfor Equidade/Uesb, e ocorrerá conforme cronograma disposto no **Quadro I, item 9.1** do presente Edital.

2.3. O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à seleção.

2.4. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar docentes para atuarem no curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo, conforme os componentes curriculares dispostos no **Anexo I**.

2.5. Haverá a reserva de até 5% das vagas disponíveis para pessoas com deficiência,



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

conforme disposto no Inciso I do Art. 39 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação comprobatória encaminhada em **arquivo único e em formato PDF**, para o e-mail exclusivo da seleção (**ledoc.uesb@gmail.com**) no período de inscrição de **30/04 até às 23:59h do dia 09/05/2025**. As vagas ofertadas serão para os *campi* de Itapetinga e Vitória da Conquista.

3.2. Poderão participar do processo seletivo:

a) Professor do quadro permanente da Uesb, em efetivo exercício em sala de aula e que comprove formação acadêmica na área e **experiência** no componente pleiteado.

b) Professor substituto, apenas da Uesb, que comprove formação acadêmica na área e **experiência** no componente pleiteado.

c) Professor de outras IES públicas, em efetivo exercício em sala de aula e que comprove formação acadêmica na área e **experiência** no componente pleiteado.

d) Professor da Rede Pública da Educação Básica, em efetivo exercício em sala de aula e que possua formação acadêmica na área e **experiência** no componente pleiteado.

3.3. Para obter validação da inscrição, o candidato deverá anexar, ao se inscrever, cópias legíveis **obrigatoriamente em formato PDF** dos documentos: RG, CPF, da sua maior titulação, bem como comprovações do Currículo Lattes dos **últimos cinco anos**, organizada na ordem especificada no Barema conforme **Anexo II** deste Edital. **O candidato que não apresentar os documentos no formato exigido pelo edital será desclassificado.**

3.4. O docente que pertença ao quadro de professor substituto deverá anexar, no ato da inscrição, além da documentação especificada no item 3.3, uma declaração funcional emitida pela Gerência de Recursos Humanos, indicando o período da sua contratação.

3.5. O docente de outra IES e da Rede Pública de Educação Básica deve apresentar comprovante de vinculação com a instituição e uma declaração de que está em pleno exercício do magistério.

3.6. O docente deve escolher apenas uma disciplina dentre as informadas no quadro intitulado componente curricular e **não poderá participar de dois editais para o mesmo semestre.**

3.7. No ato da inscrição os docentes devem identificar se pleiteiam ser Professor Formador



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

I ou II na ficha de inscrição disposta no **Anexo III**.

3.8. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos após o período de inscrição.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão homologadas as inscrições efetuadas mediante o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 3 do presente Edital**, “Das Inscrições”.

4.2. A Uesb fará divulgar, até o dia **12 de maio de 2025**, em sua página na *internet*, [www.uesb.br](http://www.uesb.br), e no Diário Oficial do Estado, a relação de inscrições homologadas e inscrições indeferidas.

4.3. No caso de candidato(a) que se julgar insatisfeito(a) com o resultado da homologação das inscrições, haverá prazo para interposição de recurso, devidamente fundamentado, **até às 23h59 do dia 14 de maio de 2025**.

4.4. Os recursos contra o resultado das homologações das inscrições deverão ser encaminhados para o *e-mail* [ledoc.uesb@gmail.com](mailto:ledoc.uesb@gmail.com), com a informação “**Recurso – Edital nº. 130/2025**” na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital.

4.5. O formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverá ser reunido em **arquivo digital único**, no formato \*pdf.

4.6. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as orientações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

4.7. Não serão acatados recursos fundamentados na inclusão de documentos que eram obrigatórios para a inscrição e que não foram anexados no período de inscrições estabelecido neste Edital.

4.8. Somente serão acatados recursos que comprovem erro ou equívoco na avaliação, pela equipe designada pela Prograd, da inscrição encaminhada pelo candidato no período regular.

4.9. O julgamento dos recursos será efetuado pela Comissão designada pela Prograd, e será publicado por meio de Portaria da Reitoria a ser publicada no D.O.E. **até 16 de maio de 2025**.

4.10. Não será homologada a inscrição do candidato que tenha pendência junto à Secretaria do Parfor Uesb.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

4.11. Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará da análise dos títulos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados no Barema (Anexo II).

5.2. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.

5.3. Será considerada para efeito de pontuação a **última titulação** do candidato.

5.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o Barema (Anexo II), serão utilizados como um dos critérios de desempate.

5.5. As vagas estabelecidas neste Edital deverão ser preenchidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Professor do quadro permanente da Uesb em efetivo exercício;
- b) Professor substituto da Uesb, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados na alínea “a”;
- c) Professor de outras IES, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a” e “b”;
- d) Professor da Educação Básica no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c”.

5.6. Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem.

- a) Maior pontuação em experiência docente no componente pleiteado;
- b) Maior pontuação em título acadêmico;
- c) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- d) Maior pontuação em experiência docente no Ensino básico;
- e) Se ainda persistir o empate, poderá ser computado os pontos excedentes.

5.7. O resultado da seleção será divulgado na página da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)).

## 6. DOS REQUISITOS, VINCULAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. O professor selecionado no Parfor Equidade/Uesb será denominado como:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**6.1.1. Professor Formador I** - para exercer essa função são requisitos obrigatórios:

a) Possuir o título de mestre ou doutor e comprovar experiência de no mínimo três anos no magistério superior ou na educação básica e experiência no componente curricular pleiteado.

**6.1.2. Professor Formador II** - para exercer a função são requisitos obrigatórios:

a) Possuir o título de pós-graduação *lato sensu* e comprovar experiência, de no mínimo, três anos no magistério superior ou na educação básica e experiência no componente curricular pleiteado.

**6.2.** Para vincular-se ao Parfor Equidade/Uesb, o candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Não receber bolsa de programas regidos pela Lei Federal nº. 11.273/2006, bem como com outros programas apoiados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), FNDE e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); ou de agência nacional, bem como dos programas que tenha por base a Lei Estadual nº 11.473/2009, salvo nos casos previstos em normas específicas.

**6.3.** Para concessão das bolsas o professor selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso.

**6.4.** As bolsas de estudo, no âmbito do Parfor Equidade, serão concedidas pela Capes e pagas exclusivamente aos beneficiários por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.

**6.5.** A participação no Parfor Equidade na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Uesb ou com a CAPES.

**6.6.** O **Professor Formador I** receberá bolsa no valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), conforme o Quadro 1 do item 10.5.2 do Edital Capes nº 23/2023.

**6.7.** O **Professor Formador II** receberá bolsa no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme o Quadro 1 do item 10.5.2 do Edital Capes nº 23/2023.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

**7.1.** São atribuições do Professor Formador I e II do Parfor Equidade/Uesb:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) Preencher e entregar, na Secretaria do Parfor Equidade o Termo de Compromisso do Bolsista;
- b) Disponibilizar ao Coordenador do Parfor Equidade o Plano de curso no prazo de cinco dias antes de iniciarem as aulas;
- c) Entregar no encerramento da disciplina as cadernetas devidamente preenchidas no sistema SAGRES, impressas e assinadas;
- d) Adaptar seu cronograma de trabalho na perspectiva da Pedagogia da Alternância, propondo aos discentes experiências formativas no Tempo Universidade (TU) concomitante ao Tempo Comunidade (TC).

## **8. DO RESULTADO FINAL, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS**

8.1. O resultado final do processo seletivo regido pelo presente Edital será publicado, na página da Uesb na *internet*, [www.uesb.br](http://www.uesb.br), e no Diário Oficial do Estado até o dia **19 de maio de 2025**.

8.2. No caso de candidato(a) que se julgar insatisfeito(a) com o resultado final do processo seletivo, haverá prazo para interposição de recurso, devidamente fundamentado, **até às 23h59min do dia 21 de maio de 2025**.

8.3. Os recursos contra o resultado final da seleção deverão ser encaminhados para o *e-mail* [ledoc.uesb@gmail.com](mailto:ledoc.uesb@gmail.com), com a informação “**Recurso – Edital nº. 130/2025**” na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital.

8.4. O formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverá ser reunido em **arquivo digital único**, no formato \*.pdf.

8.5. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as orientações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

8.6. Os recursos serão julgados pela Comissão de seleção, designada pela Prograd, referida no subitem 2.2 do presente Edital.

8.7. O resultado do julgamento dos recursos e a republicação do resultado final, após recursos,



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

se houver alteração, serão publicados na página oficial da Uesb na *internet* e no Diário Oficial do Estado até o **dia 23 de maio de 2025**.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo regido pelo presente Edital seguirá o cronograma apresentado no Quadro I.

**Quadro I: Cronograma**

Atividade	Período / Data
Período de inscrições	de 30/04 a 09/05/2025
Publicação da relação das inscrições homologadas e indeferidas	12/05/2025
Período para interposição de recursos quanto ao resultado das inscrições homologadas e indeferidas	14/05/2025
Data de divulgação e publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos	16/05/2025
Data de divulgação e publicação do resultado final do processo seletivo	até 19/05/2025
Período para interposição de recursos quanto ao resultado final do processo seletivo regido pelo presente Edital	até 21/05/2025
Publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos e republicação do resultado final do processo seletivos, após recursos (se houver alteração)	até 23/05/2025

9.2. As datas e períodos estabelecidos no Quadro I, Cronograma, poderão ser alteradas, por necessidade ou conveniência da Uesb, devendo tais alterações ser devidamente comunicadas por meio da página oficial da Uesb na *internet* ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), sendo responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado dos procedimentos adotados na execução do presente Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

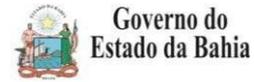
10.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e no Currículo Lattes serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.2. A partir do II Período Letivo de 2025, será contemplado nos Editais a seleção para Professor “Formador Convidado”, conforme Anexo I do Edital Capes nº 23/2023.

10.3 As aulas serão ministradas a cada quinze dias, nas sextas-feiras (noite) e sábados (manhã e tarde), na perspectiva da Pedagogia da Alternância.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.4. Local de funcionamento das turmas: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, *campus* de Itapetinga. BR 415, KM 04, S/N, CEP: 45000-700 e na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, *campus* de Vitória da Conquista. Estrada do Bem Querer, Km – 4, Bairro Universitário, Caixa Postal: 95, CEP: 45.031-900.

10.5. O candidato inscrito que não resida nos municípios de Itapetinga e Vitória da Conquista, será responsável pelo custeio do transporte, alimentação e hospedagem durante os dias de aula.

10.6. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação no curso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.7. A Uesb se reserva o direito de, na hipótese de não preenchimento das vagas disponíveis e de decisão da Capes contrária ao financiamento do curso, cancelar a oferta do curso tratado no presente Edital, não sendo admissíveis pleitos de ressarcimento ou indenização de quaisquer espécies.

10.8. Os **Anexos I, II, III e IV** tornam-se partes integrantes do presente Edital.

10.9. Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da Uesb (Prograd), ouvidas a Coordenação Institucional do Parfor e a Coordenação Adjunta do Parfor Equidade da Uesb.

Vitória da Conquista - BA, 29 de abril de 2025.

**LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES**  
**REITOR**